Comissão Permanente de Licitação Fls. 69

CONTRATO

DISPENSA Nº 76/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10146/2021
CONTRATO Nº 1354/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE USUÁRIOS DA SESAM, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL-SESAM, PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, POR SEU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 10.479.981/0001-55 E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, IMPERIAL PEÇAS ME. CNPJ Nº: 09.067.896/0001-09, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 18 (dezoito)dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado a **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL-SESAM, PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº **10.479.981/0001-55**, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representado pelo **Secretário de Saúde Municipal de Piripiri-Piauí, *GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA*, *portador do CPF sob nº 001.680.793-64, RG sob nº 2.062.695 SSP-PI*** e, de outro lado, a empresa: **IMPERIAL PEÇAS ME**. Inscrita no **CNPJ sob nº: 09.067.896/0001-09,** situada na Av. Aderson Alves Ferreira centro,CEP: 64.260-000, centro, Piripiri-Piauí, com endereço eletrônico: imperial-luisalmeida@bol.com.br, contato: Tele-fax (86) 3276-3496 e Tele-Vendas (86) 9 9822-0514 , neste ato representado pelo Sr. Luis Almeida de Moraes, brasileiro, piauiense, com CPF nº 496.906.043-68 e RG nº 1.227.633 SSP-PI, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório modalidade Dispensa nº **76/2021**, FORNECIMENTO DE DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE USUÁRIOS DA SESAM, discriminado na planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND		QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	FILTRO AR FAP4873	UND		1	R$ 35,00	R$ 35,00
2	FILTO COMBUSTÍVEL GI50/7	UND		1	R$ 17,00	R$ 17,00
3	FILTRO ÓLEO WOE710	UND		1	R$ 25,00	R$ 25,00
4	FILTRO CABINE ACP809	UND		1	R$ 23,00	R$ 23,00
5	OLEO MOTOR 5W30	UND		8	R$ 32,00	R$ 256,00
6	LAMPADA I POLO 12V	UND		10	R$ 2,00	R$ 2,00
7	CONSENSADOR DE AR	UND		2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
8	BATERIA MOURA 60A	UND		1	R$ 420,00	R$ 420,00
9	FILTRO CABINE ACP103	UND		1	R$ 20,00	R$ 20,00
10	FILTRO OLEO PSL55	UND		1	R$ 20,00	R$ 20,00
11	FILTRO COMBUSTIVEL G104/7	UND		1	R$ 20,00	R$ 20,00
12	FAROL RF290 LADO DIREITO	UND		1	R$ 250,00	R$ 250,00
13	FILTRO DE AR ARL4150	UND		1	R$ 20,00	R$ 20,00
14	OLEO MOTOR DISEL 15W40	UND		16	R$ 25,00	R$ 400,00
15	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND		2	R$ 300,00	R$ 600,00
16	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND		2	R$ 610,00	R$ 1.220,00
17	BUCHA DE MOLA TRASEIRA	UND		4	R$ 150,00	R$ 600,00

Comissão Permanente de Licitação Fls. 70

18	CAIXA DE DIREÇÃO	UND		2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
19	BATENTE SUPORTE AUXILIAR	UND		4	R$ 58,00	R$ 232,00
20	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND		2	R$ 325,00	R$ 650,00
21	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND		2	R$ 400,00	R$ 800,00
22	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UND		1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
23	CARREIRA ALTERNADOR	UND		10	R$ 45,00	R$ 450,00
24	TAMPA COMBUSTÍVEL	UND		1	R$ 25,00	R$ 25,00
25	PALHETA LIMPADOR	UND		2	R$ 23,00	R$ 46,00
26	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR	UND		4	R$ 70,00	R$ 280,00
27	ABRAÇADEIRA DESCARGA	UND		1	R$ 10,00	R$ 10,00
28	AMORTECEDOR DIANTEIRO MP27538	UND		2	R$ 280,00	R$ 560,00
29	CORREIA DENTADA CT1049	UND		2	R$ 54,00	R$ 108,00
30	TENSOR CORREIA DENTADA	UND		4	R$ 56,00	R$ 224,00
31	SILENCIOSO TRASEIRO FT4213T	UND		1	R$ 170,00	R$ 170,00
32	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND		1	R$ 150,00	R$ 150,00
33	ADITIVO RADIADOR	UND		8	R$ 23,00	R$ 184,00
34	AMORTECEDOR DIANTEIRO MP27538	UND		2	R$ 280,00	R$ 560,00
35	AMORTECEDOR DIANTEIRO GP30120	UND		2	R$ 320,00	R$ 640,00
36	AMORTECEDOR TRASEIRO GBL1119	UND		2	R$ 180,00	R$ 360,00
37	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND		4	R$ 140,00	R$ 560,00
38	BARRA DE DIREÇÃO	UND		2	R$ 35,00	R$ 70,00
39	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND		2	R$ 60,00	R$ 120,00
40	PIVÔ INFERIOR 503009	UND		2	R$ 45,00	R$ 90,00
41	BUCHA DA BANDEJA PARTE DIANTEIRA	UND		4	R$ 28,00	R$ 112,00
42	BUCHA DA BANDEJA PARTE TRASEIRA	UND		4	R$ 65,00	R$ 260,00
43	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND		2	R$ 40,00	R$ 80,00
44	KIT DE EMBREAGEM 318301700	UND		2	R$ 270,00	R$ 540,00
45	FLUIDO DE FREIO DOT 4	UND		6	R$ 22,00	R$ 134,00
46	OLEO DA CAIXA DE CAMBIO	UND		10	R$ 20,00	R$ 200,00
47	SERVIÇO MECÂNICO	HORAS		18	R$ 75,00	R$ 1.350,00
					TOTAL	R$ 17.009,00

CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)

A despesa decorrente deste **CONTRATO**, estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
DOTAÇÃO: 10 301 0002 2036 0000 – SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 001 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO)

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total do contrato de **R$ 17.009,00 (Dezessete mil e nove reais).**

Comissão Permanente de Licitação Fls. 71

CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos ou a critério da administração municipal, concomitantemente à entrega do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA (DAS PENALIDADES)

A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o serviço do objeto do presente contrato.

Sub-Clausula Primeira (MULTA)

A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula primeira se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA)

Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA (DA NORMATIZAÇÃO)

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº 76/2021** da Secretaria de Saúde Municipal - SESAM de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA (CLÁUSULA EXORBITANTE)

Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO)
Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO)
Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA (REAJUSTE E VALIDADE)
No presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por **90 (noventa)** dias, após a data da sua assinatura.

Comissão Permanente de Licitação Fls. 72

CLÁUSULA NONA (DOS CASOS OMISSOS)
Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela SECRETARIA, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), 18 de junho de 2021.

GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA
- Secretário de Saúde-
- Contratante-

IMPERIAL PEÇA ME.
CNPJ sob nº 09.067.896/0001
Luis Almeida de Moraes
CPF nº 496.906.043-68
Rep.legal da empresa
- Contratado -

Testemunhas

1ª Jesuino Viana Bannoso
CPF Nº 008283 733-37

2ª Maria Miriam Santos Carvalho
CPF Nº 060 595 553 06